



GRUPO DE ESTUDOS SOBRE DIREITO,  
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

**IMPULSO  
CERTO**  
Projeto de Extensão

# A RESPONSA- BILIDADE CIVIL

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**#GEDIDTRILHAS**

Produzido por  
**Frank Leonardo Gomes Ferreira  
Junior**

Orientado por  
**Dr. Fabiano Ferreira Lopes**

Universidade Federal do Maranhão – UFMA  
Centro de Ciências Sociais  
Departamento de Direito



# A RESPONSA- BILIDADE CIVIL

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



**#GEDIDTRILHAS**

Por Frank Leonardo Gomes Ferreira Junior | Orientador: Dr. Fabiano Ferreira Lopes  
Grupo de Estudos sobre Direito, Inovação e Desenvolvimento – GEDID  
Projeto de Extensão Impulso Certo

São Luís | MA  
2025

# SUMÁRIO

Apresentação .....	2
<b>A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO 1   O QUE É A RESPONSABILIDADE CIVIL? .....</b>	<b>4</b>
Dois Tipos Principais de Responsabilidade Civil .....	4
Excludentes de responsabilidade civil .....	5
<b>CAPÍTULO 2   QUEM SÃO OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS? .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO 3   COMO O MEI PODE SER RESPONSABILIZADO? .....</b>	<b>8</b>
Para mitigar riscos .....	9
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>12</b>

## Apresentação

Este eBook integra as ações de extensão do **GEDID – Grupo de Estudos sobre Direito, Inovação e Desenvolvimento**, da **Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**, e representa parte do compromisso do grupo com a difusão ampla e acessível do conhecimento jurídico produzido em suas atividades acadêmicas. O GEDID é formado por estudantes e pesquisadores dedicados ao estudo do Direito a partir de uma perspectiva interdisciplinar, com especial atenção à interface entre Direito, inovação tecnológica e desenvolvimento socioeconômico. Os trabalhos desenvolvidos no grupo se estruturam com base na **Análise Econômica do Direito (AED)**, método que busca compreender os efeitos e a eficiência das normas jurídicas à luz de seus impactos concretos na realidade social. Este eBook reúne textos elaborados a partir das discussões realizadas nos encontros do grupo, no contexto do projeto de extensão **Impulso Certo**, que contempla iniciativas como o GEDID Esclarece, os Minicursos GEDID e o GEDID Trilhas. A proposta é clara: traduzir o **conhecimento teórico** para uma **linguagem acessível**, crítica e transformadora, capaz de **dialogar com a sociedade de forma direta**, sem perder a densidade científica. Os temas abordados refletem desafios contemporâneos relacionados à **regulação econômica**, aos impactos jurídicos das **inovações tecnológicas** e às políticas públicas voltadas ao **desenvolvimento**. Por isso, este material se destina a toda pessoa interessada em compreender como o Direito pode atuar como instrumento de **transformação social**, eficiência institucional e justiça econômica. Todo o conteúdo aqui apresentado é autoral e representa o esforço coletivo dos membros do GEDID em construir pontes entre o saber acadêmico e a realidade social. Esperamos que esta leitura inspire novas reflexões, estimule o pensamento crítico e reforce o papel da universidade pública na promoção de um conhecimento acessível, ético e socialmente comprometido.

Boa leitura!

**Fabiano Ferreira Lopes<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Professor Adjunto do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Graduado em Direito e em Ciências Contábeis pela Universidade CEUMA (UniCEUMA). Professor orientador e líder do Grupo de Estudos sobre Direito, Inovação e Desenvolvimento

# A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL<sup>2</sup>

O microempendedor individual (MEI) tem se destacado como uma importante figura no cenário econômico brasileiro, proporcionando formalização e benefícios a milhões de trabalhadores informais. No entanto, a responsabilidade civil do MEI ainda é um tema que suscita diversas discussões e interpretações jurídicas. Este artigo busca analisar as nuances da responsabilidade civil do microempendedor individual, considerando as peculiaridades de sua atuação e os impactos legais decorrentes de suas atividades.

A principal questão que este estudo pretende responder é: Quais são os limites e as implicações da responsabilidade civil do microempendedor individual no Brasil? Esta pergunta surge da necessidade de compreender como a legislação atual protege tanto o MEI quanto os terceiros que interagem com ele, especialmente em situações de inadimplemento ou danos causados no exercício de suas atividades.

O objetivo geral deste presente trabalho é: analisar a responsabilidade civil do microempendedor individual no contexto jurídico brasileiro. Já os objetivos específicos, são: 1- Conceituar o que é a responsabilidade civil; 2- Identificar quem são os microempendedores individuais; 3 - Verificar as possíveis causas de responsabilização do MEI.

---

(GEDID/UFMA).

<sup>2</sup> Elaborado pelo discente Frank Leonardo Gomes Ferreira Junior, estudante do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e membro do Grupo de Estudos sobre Direito, Inovação e Desenvolvimento (GEDID), sob orientação do Prof. Dr. Fabiano Ferreira Lopes.

# CAPÍTULO 1 | O QUE É A RESPONSABILIDADE CIVIL?

A responsabilidade civil é um conceito fundamental no Direito, que se refere à obrigação de reparar danos causados a terceiros. Essa obrigação surge quando uma pessoa, empresa ou instituição causa prejuízo a outra, seja por meio de atos ilícitos, negligência ou descumprimento de deveres legais (GONÇALVES, 2022).

## Dois Tipos Principais de Responsabilidade Civil

**Responsabilidade Civil Subjetiva:** Requer a comprovação de culpa ou dolo. Isso significa que é necessário demonstrar que o dano foi causado por um ato intencional (dolo), ou, por negligência, imprudência ou imperícia do agente, modalidades pertencentes a culpa (GONÇALVES, 2022. p.62).

**Responsabilidade Civil Objetiva:** Não exige a prova de culpa. A responsabilidade é determinada pelo simples fato de haver um dano e um nexo causal entre o dano e a conduta do agente. Esse tipo de responsabilidade é aplicado em casos onde a lei assim determina, como em atividades consideradas de risco (GONÇALVES, 2022. p.63).

A principal finalidade da responsabilidade civil é restituir a situação da vítima ao estado anterior ao dano, na medida do possível, ou compensá-la financeiramente caso não seja possível reverter os prejuízos (GONÇALVES, 2022. p.30-31).

Neste ponto, ao analisar o sistema jurídico brasileiro como um todo, a responsabilidade subjetiva é aquela que se aplica a maioria dos casos, e a responsabilidade objetiva é aquela que, subsidiariamente, só é aplicável quando assim a lei determina (GONÇALVES, 2022).

No entanto, quando falamos de relação de consumo (direito do consumidor), este ramo do direito que é normatizado principalmente pelo Código do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a responsabilidade objetiva do fornecedor de produtos e serviços é regra (se aplica a maior parte dos casos) e a responsabilidade subjetiva é exceção (GONÇALVES, 2022).

Entretanto, também existem as excludentes de responsabilidade civil. As excludentes de responsabilidade civil são situações específicas que, quando presentes, rompem o nexo de causalidade entre a ação do agente e o dano causado, isentando-o da obrigação de indenizar. Essas excludentes são fundamentais para garantir que a responsabilidade civil seja aplicada de maneira justa e equitativa (GONÇALVES, 2022).

## Excludentes de responsabilidade civil

As excludentes de responsabilidade civil, aplicáveis as relações de consumo, conforme Gonçalves (2022, p. 374-375), previstas no art. 12, § 3º, do CDC, incluem:

**Não Colocou o Produto no Mercado:** Ocorre quando o fornecedor não colocou no mercado, o produto que causou o eventual dano, portanto, não devendo arcar com eventual responsabilização.

**Defeito Inexistente:** Ocorre quando não existe defeito no produto ou serviço, portanto, o eventual dano não se originando da relação de consumo.

**Culpa Exclusiva do Consumidor (vítima) ou de terceiros:** Quando o dano é causado exclusivamente pela própria vítima, ou por terceiro, sem qualquer contribuição do agente.

Essas excludentes são essenciais para garantir que a responsabilidade civil seja aplicada de forma justa nas relações de consumo, evitando que indivíduos sejam penalizados por situações fora de seu controle ou por ações justificáveis.

## CAPÍTULO 2 | QUEM SÃO OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS?

Os Microempreendedores Individuais (MEI) são indivíduos que atuam como pequenos empresários de forma autônoma. Ao se formalizarem, eles obtêm uma série de benefícios que facilitam a manutenção da empresa no mercado e sua prosperidade, como acesso a benefícios previdenciários e melhores condições para obtenção de crédito, entre outros (BRASIL, 2023).

Para se tornar um MEI, é necessário atender a algumas condições, tais como:

- Ter um faturamento anual máximo de R\$ 81.000,00.
- Não ser sócio, titular ou administrador de outra empresa.
- Ter no máximo um empregado que receba um salário mínimo ou o piso da categoria.
- Exercer uma das atividades econômicas permitidas para MEI (BRASIL, 2023).

Nesse viés, as atividades econômicas permitidas para o Microempreendedor Individual (MEI) abrangem diversos setores, incluindo comércio, serviços e indústria. Algumas das atividades mais comuns incluem:

**Comércio:** vendedor de roupas, vendedor ambulante de alimentos, comerciante de artigos de papelaria.

**Serviços:** cabeleireiro, eletricista, costureira, manicure, pedreiro, pintor, fotógrafo.

**Indústria:** fabricante de produtos de panificação, fabricante de móveis, artesão.

Essas atividades econômicas permitida para MEI, podem ser verificadas na tabela de atividades e os códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) atualizados para o MEI (BRASIL, 2023).

Dessa forma, o MEI, quando vende produtos ou fornece serviços para os consumidores finais, que são aqueles que realmente vão usufruir da coisa comprada, ele se torna, a luz do artigo 3º, “caput” e parágrafos, do Código do Consumidor, um

fornecedor, portanto, se aplicando a responsabilidade objetiva, como falado anteriormente.

## CAPÍTULO 3 | COMO O MEI PODE SER RESPONSABILIZADO?

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma categoria empresarial oferecem diversas vantagens para pequenos empreendedores no Brasil. No entanto, essa modalidade também apresenta vulnerabilidades, especialmente no que diz respeito à responsabilidade civil. Este artigo aborda as principais questões relacionadas à responsabilização civil do MEI.

Diferente de outras formas jurídicas, como a Sociedade Limitada (LTDA), o MEI, que trata-se de um empresário individual, não possui separação entre o patrimônio pessoal e o empresarial (são indivisíveis), portanto, incidindo, sobre este, a responsabilidade ilimitada (GUSMÃO, 2009, p. 31). Isso significa que, em caso de dívidas ou ações judiciais, os bens pessoais do MEI podem ser utilizados para cobrir obrigações do negócio.

Essa característica aumenta o risco para o empreendedor, pois qualquer problema financeiro ou legal pode afetar diretamente seu patrimônio pessoal, incluindo bens como casa, carro e contas bancárias.

O MEI é responsável por todas as obrigações contratuais que assume. Se houver descumprimento de um contrato, o MEI pode ser processado e responsabilizado civilmente pelos danos causados à outra parte. Isso inclui contratos com fornecedores, clientes e parceiros comerciais. A falta de cumprimento de prazos, entrega de produtos ou serviços de qualidade inferior ao acordado pode resultar em ações judiciais e multas, impactando negativamente a reputação e a saúde financeira do negócio.

Se o MEI causar danos a terceiros no exercício de sua atividade, ele pode ser responsabilizado civilmente. Isso inclui danos materiais, morais ou à imagem de clientes, fornecedores ou outros parceiros comerciais. Por exemplo, se um produto vendido pelo MEI causar algum tipo de dano ao consumidor, como um defeito que provoque um acidente, o MEI pode ser obrigado a indenizar a vítima. Da mesma forma, se um serviço prestado resultar em prejuízos para o cliente, o MEI pode ser responsabilizado.

O MEI também pode ser responsabilizado por problemas relacionados aos produtos ou serviços que oferece. Se um produto vendido pelo MEI causar danos ao consumidor, ele pode ser processado com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Isso inclui a responsabilidade por garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Produtos defeituosos, mal projetados ou que não atendam às expectativas do consumidor podem resultar em processos judiciais e na necessidade de compensação financeira.

### Para mitigar riscos

**Mantenha uma boa gestão financeira e jurídica do negócio:** Isso inclui a organização de documentos, controle de receitas e despesas, e a busca por orientação jurídica quando necessário.

**Contrate seguros que cubram possíveis responsabilidades civis:** Seguros específicos podem proteger o MEI contra ações judiciais e indenizações, oferecendo uma camada adicional de segurança.

**Adote boas práticas na prestação de serviços e na produção de bens:** Garantir a qualidade dos produtos e serviços oferecidos é essencial para evitar problemas com clientes e terceiros.

**Busque orientação jurídica para entender melhor suas obrigações e direitos:** Consultar um advogado pode ajudar o MEI a compreender melhor suas responsabilidades e a tomar decisões informadas para proteger seu negócio e patrimônio pessoal.

As vulnerabilidades do MEI em relação à responsabilidade civil destacam a importância de uma gestão cuidadosa e de uma avaliação contínua das condições de trabalho e das necessidades do negócio. Medidas preventivas podem ajudar a reduzir a exposição do MEI a riscos de responsabilização civil e proteger seu patrimônio pessoal. A conscientização sobre esses riscos e a adoção de práticas de mitigação são essenciais para garantir a sustentabilidade e o sucesso do empreendimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo da responsabilidade civil aplicada ao microempreendedor individual (MEI) revelou as complexidades e desafios que essa categoria de empresários enfrenta no contexto jurídico brasileiro. O MEI, ao ser uma alternativa simplificada de formalização, é uma figura essencial no desenvolvimento econômico e social do país, possibilitando que milhões de trabalhadores saiam da informalidade e acessem uma série de benefícios legais. Contudo, o mesmo regime que facilita a formalização também traz consigo importantes implicações jurídicas, especialmente no que tange à responsabilidade civil.

Diferentemente de outras formas jurídicas, como as sociedades limitadas, o MEI não goza da separação entre o patrimônio pessoal e o empresarial. Essa característica faz com que os riscos inerentes à atividade econômica do MEI sejam diretamente atribuídos ao seu patrimônio pessoal, o que expõe o empreendedor a possíveis perdas significativas. Essa é uma peculiaridade que pode inibir o crescimento e o desenvolvimento sustentável dos microempreendimentos, além de gerar insegurança para aqueles que buscam adentrar ou se consolidar no mercado formal.

No âmbito das relações de consumo, a aplicação da responsabilidade objetiva para os fornecedores, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, é uma questão que afeta diretamente o MEI. O empreendedor, ao comercializar produtos ou prestar serviços aos consumidores finais, assume uma responsabilidade automática pelos eventuais danos causados, sem a necessidade de comprovação de culpa. Esse tipo de responsabilização, ainda que assegure a proteção dos consumidores, exige do MEI uma atenção redobrada quanto à qualidade e segurança de seus produtos e serviços, uma vez que falhas nesse processo podem resultar em severas consequências legais e financeiras.

Além disso, o estudo abordou as excludentes de responsabilidade civil, destacando a importância de tais mecanismos para garantir que o MEI não seja penalizado por eventos além de seu controle ou situações onde agiu dentro da legalidade. As excludentes como estado de necessidade, legítima defesa, culpa exclusiva

da vítima e caso fortuito ou força maior são elementos fundamentais para que a aplicação da responsabilidade civil seja justa e equilibrada, evitando abusos ou injustiças.

Outro ponto crucial discutido foi a necessidade de uma boa gestão financeira e jurídica por parte do MEI. A informalidade prévia de muitos microempreendedores faz com que muitos não possuam conhecimentos técnicos aprofundados sobre suas responsabilidades legais. Por isso, é essencial que o MEI busque orientação, seja através de contadores, advogados ou consultorias especializadas, para mitigar riscos e prevenir litígios. A contratação de seguros, por exemplo, é uma ferramenta eficaz que pode resguardar o empreendedor de eventuais responsabilidades decorrentes de danos causados no exercício de sua atividade.

Em resumo, a responsabilidade civil do microempreendedor individual é um tema de crescente relevância, especialmente diante da expansão do MEI no Brasil. Se por um lado o regime jurídico do MEI oferece simplicidade e vantagens econômicas, por outro, impõe ao empreendedor a necessidade de adotar práticas rigorosas de gestão e conformidade legal. A sustentabilidade e o sucesso dos negócios MEI dependem de uma combinação entre conhecimento jurídico, prudência nas operações comerciais e implementação de mecanismos de proteção patrimonial.

Portanto, conclui-se que o fortalecimento do microempreendedor individual no Brasil passa não apenas pela ampliação de políticas públicas que incentivem a formalização, mas também pela criação de mecanismos de apoio que ajudem esses empreendedores a lidar com as responsabilidades inerentes à sua atividade. A consciência sobre os riscos jurídicos e a adoção de estratégias de mitigação são essenciais para garantir que o MEI possa se desenvolver de forma segura, contribuindo para o crescimento econômico do país e para a inclusão social de milhões de brasileiros.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portal do Empreendedor**. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-voce-precisa-saber-antes-de-se-tornar-um-mei>. Acesso em: 25 set. 2024.

GUSMÃO, Mônica. **Lições de direito empresarial**. 8. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro-Volume 4**. 17.ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

**IMPULSO  
CERTO**  
Projeto de Extensão

